



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Central

segunda-feira, 17 de outubro de 2022

Ano XII - Edição nº 01353 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Central publica



Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba

www.central.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
35FF56DACB426AC898B1B76F5926A23D

Prefeitura Municipal de Central

SUMÁRIO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007CRED IN2022 - CREDENCIAMENTO Nº 007 2022 - AVISO DE RATIFICAÇÃO
- LEI MUNICIPAL Nº 722, DE 17 DE OUTUBRO 2022 - "REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 719/2022, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL AO INSTITUTO ÁGUA VIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Prefeitura Municipal de Central

Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

AVISO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007CRED-IN/2022
CREENCIAMENTO Nº007/2022

O Município de Central Bahia, torna pública a homologação do processo supra, cujo objeto versa sobre ao Credenciamento de pedreiros, ajudantes de pedreiro, pintores, carpinteiros e eletricitista, por hora trabalhada, para prestação de serviços de manutenção dos serviços públicos neste município de Central-Bahia, conseqüentemente, a adjudicação do objeto licitado em favor dos credenciados abaixo indicados, a fim de que produza os efeitos legais e jurídicos pertinentes. Data. 14/10/2022. José Wilker Alencar Maciel – Prefeito.

PESSOA FISICA	SITUAÇÃO
MARCIO BONFIM DA ROCHA	CREENCIADO
IVANDELSON OLIVEIRA SANTANA	CREENCIADO

Prefeitura Municipal de Central

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 722, DE 17 DE OUTUBRO 2022.

“Revoga a Lei Municipal nº 719/2022, autoriza o poder executivo a doar imóvel ao instituto água viva, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL - ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o preceituado no art. 82, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Fica o Município de Central, Bahia, autorizado a doar o imóvel situado na Praça do Coutinho, s/n, no Povoado de Capoeira da Serra, Município de Central, Bahia, matrícula 11390, Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Central, conforme Certidão de Inteiro Teor em anexo pertencente ao Município de Central.

Art. 2º - O Imóvel mede 924m² (sendo 35m de frente ao norte; 35m de fundo ao sul; 22m na lateral ao leste; e 30,8m na lateral ao oeste), sob o cadastro imobiliário nº 25.01.001.3378.001, sendo que a doação tem como objeto construção de salas de multiuso a ser utilizado pelo Instituto Água Viva;

Art. 3º - Caso não seja iniciada a construção das salas de multiuso no prazo de 02 (dois) anos, a ser contados após a data da escritura pública de doação, o bem objeto desta lei será revertido ao patrimônio do Município;

Art. 4º - O termo de cessão obedece ao disposto no art. 3º, I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 5º - Revoga-se a Lei Municipal nº 719, de 01 de setembro de 2022 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central, Bahia, 17 de outubro de 2022.

José Wilker Alencar Maciel
Prefeito